



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 327/2.011

em 11 de agosto de 2.011

VOTAÇÃO ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

Favoráveis: _____

Contrários: _____

Decisão: _____

96 / 11

PRESIDENTE

Senhor Presidente,

1. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores; 3. Ao Departamento Jurídico para exarar parecer

Birigui, 15 de agosto de 2.011.


ELIAS ANTONIO NETO,
PRESIDENTE.

Considerando o aumento da demanda dos serviços dos quais se incumbe o Instituto de Previdência do Servidor Municipal, o BIRIGUIPREV;

considerando os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por ocasião das fiscalizações junto àquela Autarquia, no sentido da necessidade de existência de um cargo de Tesoureiro no âmbito daquela Pessoa Jurídica;

considerando que o cargo de Procurador naquela Autarquia possui jornada de trabalho de 04(quatro) horas diárias; que existe apenas 01(um) cargo provido; e que o caráter permanente de serviços que demandam análise jurídica reclamam a atuação de um outro Procurador também nas outras 04(quatro) horas que compõe o expediente integral de trabalho;

considerando que a ampliação das dependências físicas do Instituto acabaram por demandar a atuação de mais 01(um) Auxiliar de Serviços Gerais;

considerando que o aumento da demanda de segurados, e a necessidade de atendimento eficaz de tais usuários do sistema previdenciário reclama a atuação de agentes ocupantes do cargo de Escriturário, cargo este até então inexistente no quadro do Biriguiprev;

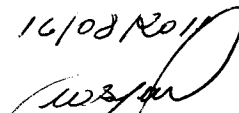
considerando que atualmente as atividades de contabilidade e contabilidade encontram-se enfeixadas nas atribuições do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, e que muitas destas atribuições técnicas devem ser exercidas por agente ocupante do cargo efetivo e específico de Contador,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL E CRIAÇÃO DE CARGOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CM BIRIGUI PROTOC:001943/2011 12/08/2011 16:01

Recbi

16/08/2011





GABINETE DO PREFEITO

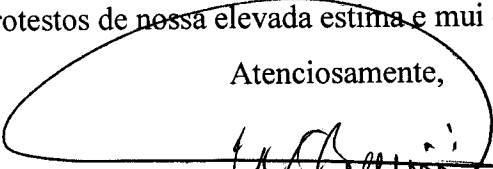
Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Aguardando o pronunciamento dessa Colenda Câmara Municipal, o qual por certo, virá ao encontro de nossa propositura, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ELIAS ANTONIO NETO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Birigui
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 96 / 11

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL E CRIAÇÃO DE CARGOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI – BIRIGÜIPREV, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DO QUADRO DE PESSOAL

ART. 1º -- Ficam criados no Anexo II – Cargos Efetivos, da Lei nº 4.804, de 13 de novembro de 2.006, quadro permanente do Instituto de Previdência do Município de Birigui - BiriguiPrev, além dos cargos já existentes, 1 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 1 (um) cargo de Procurador; 1 (um) cargo de Contador, 2 (dois) cargos de Escriturário e 1 (um) cargo Tesoureiro, com os vencimentos constantes dos padrões 1-A, 16-A, 15-A, 4-A e 13-A, da Tabela Única de Vencimentos, e atribuições, requisitos para nomeação e jornada de trabalho constante do Anexo VIII – Descrição dos Cargos Efetivos, integrante desta Lei, que comporá a Lei nº 4.804/2006.

ART. 2º -- Os requisitos mínimos para nomeação, as atribuições e conteúdos funcionais dos cargos e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo VIII integrante desta lei.

DA TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS

ART. 3º -- A tabela única de vencimentos é idêntica a utilizada pela Prefeitura Municipal de Birigui para os mesmos cargos, respeitada a evolução e direitos dos servidores, nos termos da legislação municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Lei respeitará os direitos já adquiridos pelos servidores autárquicos, bem como a legislação municipal quanto a aquisição de direitos em igualdade de condições aos dos servidores municipais.

ART. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações:



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

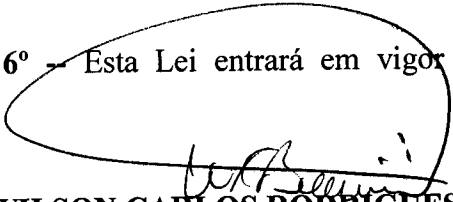
CNPJ 46 151 718/0001-80

a) Unidade Gestora – BIRIGÜIPREV – Órgão 03 –
Instituto de Previdência do Município de Birigui – Unidade Orçamentária – 03.01 –
Instituto de Previdência do Município de Birigui- Unidade Executora – 03.01.01 –
Administração de Coordenação 091220501.2.501000 – Manutenção da Administração
e Coordenação – 319011000 – Vencimentos e Vantagens fixas;

b) Unidade Gestora – BIRIGÜIPREV – Órgão 03 –
Instituto de Previdência do Município de Birigui – Unidade Orçamentária – 03.01 –
Instituto de Previdência do Município de Birigui- Unidade Executora – 03.01.01 –
Administração de Coordenação 091220501.2.501000 – Manutenção da Administração
e Coordenação – 319113000 – Obrigações Patronais.

ART. 5º -- Para o preenchimento das vagas por concurso público deve-se realizar o início de certame público no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

ART. 6º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Prefeito



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ANEXO II CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	PADRÃO DE VENCIMENTO
Agente Administrativo	3	12-A
Assistente Social	1	15-A
Auxiliar de Serviços Gerais	2	1-A
Contador	2	15-A
Escriturário	2	4-A
Procurador	2	16-A
Tesoureiro	1	13-A

Lei nº _____, de ____ de _____ de 2011.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

CLASSE: ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Serviço de atendimento social aos segurados e seus dependentes; manter cadastro atualizado dos dependentes dos segurados ativos e inativos; e outros serviços relacionados com a área de assistência social dentro das normas estabelecidas pelas Legislações pertinentes, por ordem do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: 30 horas semanais; e
- b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- a- escolaridade: curso superior completo de Assistente Social e inscrição no Conselho Regional de Assistência Social

FORMA DE ADMISSÃO: concurso público.

CLASSE: AGENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Serviço de atendimento aos Segurados com a elaboração de requerimentos de benefícios; serviço de protocolo geral; elaboração de processos de aposentadorias e pensões; serviço de expediente, tal como elaboração de ofícios, atas, portarias, organização e arquivamento de documentos da unidade; atende e efetua ligações telefônicas, revisão de cálculos utilizando formulas e envolvendo dados comparativos; controle de recebimento e expedição de correspondência; redige memorandos, circulares, relatórios, ofícios simples, atos e outros assemelhados por ordem do superior imediato; cadastros, lançamentos, conferência, elaboração de relatórios na folha de pagamento do Instituto e outros assemelhados por ordem do superior imediato;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: 40 horas semanais; e
- b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- a) escolaridade: Ensino Médio (2º grau) completo

FORMA DE ADMISSÃO: concurso público.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

CLASSE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: executa serviços de limpeza do local de trabalho; serviços de copa; serviços de expediente externo, tal como entrega de correspondência, pagamentos em bancos; serviços de auxílio a portaria e recepção; pequenos consertos; substituição de lâmpadas; auxilia na organização e manutenção de arquivos; auxilia no serviço de almoxarifado e patrimônio; outros serviços assemelhados, por ordem do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- b) horário: 40 horas semanais; e
- c) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- c) escolaridade: alfabetizado;

FORMA DE ADMISSÃO: concurso público.

CLASSE: CONTADOR

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: serviços contábeis dentro das normas da Lei nº 4.320/64 e pela legislação previdenciária, serviços de empenhamento e elaboração das folhas de pagamento de aposentados, pensionistas e do pessoal ativo do Instituto; controle de patrimônio e almoxarifado; controle financeiro, com elaboração do boletim diário de caixa; conciliação bancária; escrituração analítica dos atos administrativos; verificação e classificação de recursos nas dotações orçamentárias; elaboração de demonstrativos contábeis, mensais, trimestrais, semestrais e anuais relativos à execução orçamentária e financeira; execução e acompanhamento de instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; atendimento ao público previdenciário, para esclarecimentos sobre a folha de pagamentos; contatos bancários para solução de problemas e busca de esclarecimentos; atua no SIPREV – Sistemas Integrados de Informações Previdenciárias; outros serviços correlatos por ordem do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: 40 horas semanais; e
- d) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- a) escolaridade: curso superior completo em Ciências Contábeis; e
- b) habilitação funcional: inscrição no órgão de classe; prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão e comprovar seu exercício pelo período mínimo de 02 (dois) anos na data da nomeação;

FORMA DE ADMISSÃO: concurso público.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

CLASSE: ESCRITURÁRIO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: serviços de atendimento aos segurados, com a elaboração de requerimentos de benefícios; serviços de protocolo geral; serviços de expediente, como elaboração de ofícios, atas, portarias, organização e arquivamento de documentos da unidade; atende e efetua ligações telefônicas; controle de expedição e recebimento de correspondências; redige memorandos, circulares, relatórios, ofícios simples, atos; auxilia na elaboração de folhas de pagamento; outros serviços assemelhados por ordem do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: 40 horas semanais;
- b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- a) escolaridade: 2º Grau completo;
- b) exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

FORMA DE ADMISSÃO: concurso público.

CLASSE: PROCURADOR

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: elaboração de pareceres e demais atos sobre os processos de benefícios previdenciários, como aposentadorias, pensões, revisões e outros sob a supervisão do Procurador; representar o Instituto em Juízo, quando ele for autor, réu, assistente ou oponente, propondo ações como autor ou a defesa, quando réu; estudos de documentos jurídicos e de outra natureza; acompanhamento de processos em todas as fases e instâncias, assessorando os demais órgãos internos do Instituto; redigir termos de contratos, convênios e outros atos; dar parecer jurídico em processos de ordem administrativa; outros serviços correlatos, por ordem do superior imediato, desde que compatível com as atribuições do cargo;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: 20 horas semanais; e
- b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- a) escolaridade: curso superior completo em Direito;
- b) habilitação funcional: inscrição no órgão de classe; prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão e comprovar seu exercício pelo período mínimo de 02 (dois) anos na data da nomeação;

FORMA DE ADMISSÃO: concurso público,



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

CLASSE: TESOUREIRO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: pagamento de aposentadorias e pensões, remunerações dos servidores ativos do Instituto, e a terceiros, mediante emissão de cheques ou por crédito bancário; movimentar contas-correntes bancárias, na forma regulamentar; efetuar o chamamento dos credores do Instituto para fins de pagamento, bem como de servidores que tenham que efetuar devoluções; manter registro do movimento bancário atualizado; informar a Diretoria Executiva, diariamente, sobre as disponibilidades existentes em caixa e bancos; observar prazos legais para fins de pagamentos e recolhimentos; preencher, assinar e endossar cheques bancários, juntamente com o Superintendente e com o Diretor Administrativo e Financeiro; informar processos e outros expedientes relativos à tesouraria; conferir e rubricar livros pertinentes a registros próprios ao setor de tesouraria; conferir procurações que habilitem terceiros a perceberem valores do Instituto; controlar transferências de valores orçamentários; ser responsável por bens, valores e documentos; solicitar acompanhamento de funcionário ou serviço de segurança quando do pagamento ou recolhimento de valores; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

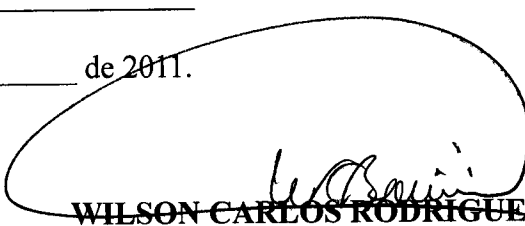
- a) horário: 40 horas semanais;
- b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

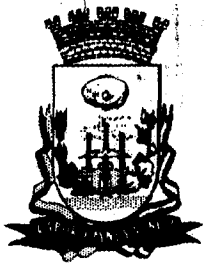
REQUISITOS PARA A ADMISSÃO:

- b) escolaridade: 2º Grau completo;
- c) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

FORMA DE ADMISSÃO: concurso público.

Lei nº _____, de ____ de _____ de 2011.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

Estado de São Paulo

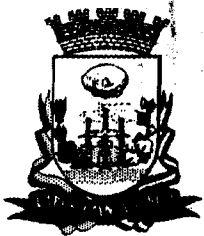
Atas

- Livro nº 9 -

Fl. N.º 39

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
DELIBERATIVO DO BIRIGÜIPREV,
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2011.**

Aos quinze dias do mês de abril do ano
de dois mil e onze, às nove horas, na Sala de Reuniões do Instituto



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

Estado de São Paulo

Atas

- Livro nº 9 -

Fl. N.º 40

de Previdência do Município de Birigüi - BiriguiPrev, instalada na Rua Fundadores, nº. 355, Centro, Município e Comarca de Birigüi, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BiriguiPrev. Estavam presentes, conforme se pode comprovar pelas respectivas assinaturas apostas na folha nº. 32 verso, do Livro de Presença nº. 3, os Conselheiros, Asahel Vieira Cottas, Hélio Buzzo, Alexandre Montibeller de Oliveira, Marco Aurélio Serizawa Yamanaka e Cássia Moimaz Tossatto. Participaram Samuel Mussi Simão, Agente Administrativo, Guiomar de Souza Pazian, Superintendente, Daniel Leandro Boccardo, Diretor Adm. e Financeiro e Alexandre Marangon Pincerato, Procurador. Da pauta da ordem do dia, tempestivamente comunicada aos Senhores Conselheiros, constavam os seguintes assuntos a serem analisados: 1 – Apresentação de anteprojeto de lei sobre o quadro de pessoal e criação de novos cargos do BiriguiPrev. 2 – Outros assuntos. O conselheiro Marco Aurélio Serizawa Yamanaka nos termos exatos do artigo 68, inciso IV, da Lei número 4.804, de 13 de novembro de 2006, tão só vota pelo encaminhamento de proposta de reestruturação (dossiê na integra, conforme ata da reunião do dia 08/04/2011), mas, observada a privativa competência do Prefeito Municipal para iniciativa da projeção legal acenada no comando do artigo 40, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Birigui, reitere-se, inclusive quanto à análise de conveniência e oportunidade. Os demais membros deliberaram pelo encaminhamento do anteprojeto de reestruturação e o

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the bottom right.]



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

Estado de São Paulo

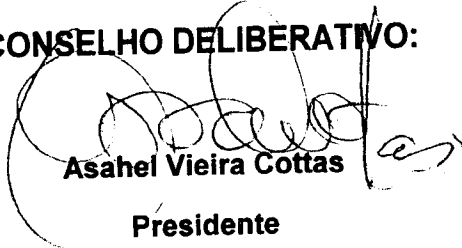
Atas

- Livro nº 9 -

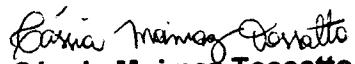
Fl. N.º 41

anteprojeto de criação de novos cargos do BiriguiPrev anexo o impacto financeiro. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho declarou encerrada a presente reunião. De todo o ocorrido, lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos.

CONSELHO DELIBERATIVO:


Asahel Vieira Cottas

Presidente


Cássia Moimaz Tossatto

Membro


Hélio Buzzo

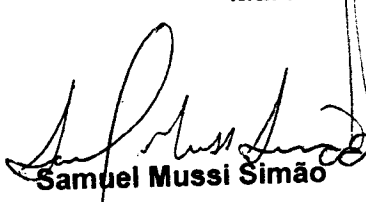
Membro


Alexandre Montebeller de Oliveira

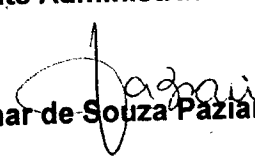
Membro


Marco Aurélio Serizawa Yamanaka

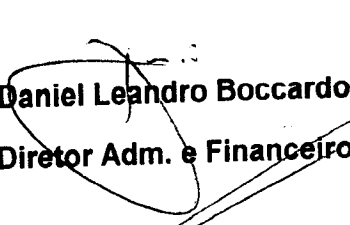
Membro


Samuel Mussi Simão

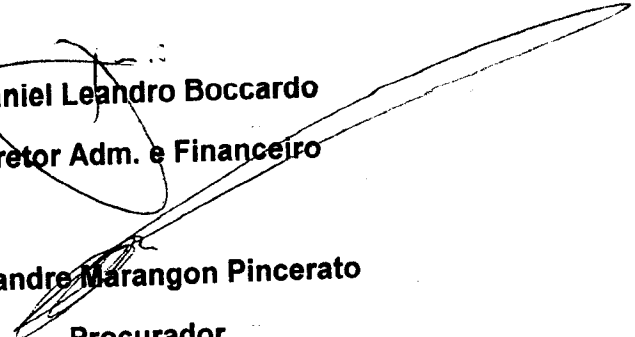
Agente Administrativo


Guiomar de Souza Pazian

Superintendente


Daniel Leandro Boccardo

Diretor Adm. e Financeiro


Alexandre Marangon Pincerato

Procurador



O ser humano em primeiro lugar

Instituto de Previdência do Município de Birigüi

CNPJ 05 078 585/0001-86

Estado de São Paulo

Birigui 07 de abril de 2011

IMPACTO FINANCEIRO com aumento Salários BirigüiPrev com adequação aos cargos comissionados e com os novos cargos a serem criados em Concurso.

Cargos em Comissão

Cargo	Salário Atual	Salário Proposto
Diretor Administrativo e Financeiro	R\$ 2.958,52	R\$ 3.481,63
Diretora de Benefícios	R\$ 2.958,52	R\$ 3.481,63
Chefe de Serviços Administrativos	R\$ 1.580,53	R\$ 2.038,72

Cargos Concurso

Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 545,00 *
Procurador	R\$ 1.993,81
Escriturário	R\$ 635,29
Contador	R\$ 1.812,56
Tesoureiro	R\$ 1.497,98

- Valor equivalente ao Salário Mínimo em razão do valor da referencia estar menor que o valor do Salário Mínimo vigente.

Impacto Financeiro anual

Cargos em Comissão

Cargo	Valor
Diretores	R\$ 10.462,20
Chefe de Serviço Administrativo	R\$ 4.581,90
TOTAL	R\$ 15.044,10

Cargos Concurso

Cargo	Valor
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 5.450,00
Procurador	R\$ 19.938,10
Escriturário (2 cargos)	R\$ 12.705,80
Contador	R\$ 18.125,60
Tesoureiro	R\$ 14.979,80
TOTAL	R\$ 71.199,30

TOTAL IMPACTO FOLHA BIRIGUIPREV R\$ 86.243,40

[Handwritten signature and stamp]
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI - SP